



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.849/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza custear despesas para organizar as programações alusivas às comemorações do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de comemorações natalinas: Natal das crianças e Apresentações de Natal.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º desta lei não podem exceder o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º só pode ser gasto com a contratação de shows, equipes artísticas e similares, som e luz, transporte e deslocamentos, brindes, cestas de natal, material de distribuição, tecidos e confecções, ornamentação de ambientes, ruas e pátios, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação.

Art. 4º Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes das dotações específicas da unidade da Cultura, do orçamento vigente:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO
09 - Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de dezembro de 2015.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Janete Veranice Flach
Secretária Municipal da Fazenda